



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

CIDADANIA E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DECISÓRIAS DO STF PARA VERIFICAÇÃO DAS TENDÊNCIAS DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PELO PODER JUDICIÁRIO.¹

Guilherme Espíndola Kuhn², André Leonardo Copetti Santos³.

¹ Projeto de pesquisa realizado no Curso de Graduação em Direito da UNIJUI, bolsista CNPq

² Aluno do Curso de graduação em Direito. Bolsista PIBIC/CNPq.

³ Orientador. Professor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais.

Resumo: Este trabalho teve como objetivo verificar o sentido de cidadania construído pelo Supremo Tribunal Federal, através da investigação da concretização ou não dos direitos fundamentais. A ênfase foi focada no direito de propriedade, investigando-se o seu sentido em suas diferentes concepções históricas, como por exemplo, as concepções de John Locke, Friedrich Engels e Pierre Joseph Proudhon, cada um com uma teoria diferente. Sem maiores delongas, para Locke, a propriedade resulta do trabalho, isto porque o trabalho é a única ferramenta que o homem possui, e portanto é dono de seu trabalho e, então, seu trabalho deve ser de sua propriedade. Já para Engels, a propriedade resultava da gens das famílias que, por meio de disparidades de riquezas, acumuladas entre diversas famílias, deram origem a propriedade particular. E Proudhon, com uma concepção bem diferente diz que a propriedade é o roubo, resultando da ação do homem (roubo) sobre algo que antes era natural, era comum de todos, atribuindo a coisa roubada o termo Propriedade Privada, passando a ser apenas de um indivíduo. Estudamos também a sua positivação nos diferentes textos constitucionais que marcaram as diferentes épocas do constitucionalismo e a efetiva concretização deste direito pelo STF. Estes diferentes textos tiveram grande importância em termo de direitos fundamentais, já que é justamente graças a eles que estes direitos existem. Metodologicamente a pesquisa recortou seu universo de trabalho nas manifestações decisórias que compõem o âmbito jurisdicional constitucional da jurisprudência do STF, especialmente aquelas prolatadas no exercício do controle concentrado de constitucionalidade, a fim de constatar a existência de argumentos individualistas ou coletivistas na construção histórica da ideia de cidadania pela Suprema Corte do País. O resultado preliminar da investigação aponta para uma processo evolutivo de limitação da concepção liberal-individualista de propriedade em direção a concepções sociais-coletivistas.

Palavras-Chave: Direito Fundamentais, Propriedade e Decisões do STF.

Introdução

Este trabalho teve como objetivo verificar o sentido de cidadania construído pelo Supremo Tribunal Federal, através da investigação da concretização ou não dos direitos fundamentais. Porém, demos





Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

ênfase ao direito de propriedade, investigando o sentido dela, as principais concepções, a sua história em respectivas constituições e a aplicação efetiva deste direito.

Portanto, o trabalho todo se baseou nesta pergunta: Será que o Supremo Tribunal Federal, cujo desde a constituição de 88 lhe foi atribuída à competência de guardião da constituição, esta tomando as suas decisões de maneira que efetive os direitos fundamentais?

Então, para responder esta pergunta, recorreremos a um acervo de livros, dentre os mais importantes: BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional, 2005. 16 edição São Paulo.

PROUDHON, Pierre Joseph. O que é a propriedade? Ed. São Paulo. 1988.

ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do estado, RJ. 1975.

MIRANDA, Jorge. Textos Históricos do direito constitucional. Lisboa. 1990

LOCKE, John. Segundo Tratado sobre o Governo Civil – e Outros Escritos: Ensaio sobre a Origem, os Limites e os Fins Verdadeiros do Governo Civil. 2º ed. Vozes: 1999.

Os objetivos fundamentais da pesquisa são os seguintes:

a) Realizar uma revisão bibliográfica da doutrina constitucional brasileira e estrangeira, visando desvelar como a dogmática tradicional tem enfrentado ou não o debate entre individualistas e coletivistas no seio da jurisdição constitucional;

b) Investigar, nas manifestações decisórias que compõem o universo jurisdicional constitucional da jurisprudência do STF, a existência de argumentos individualistas ou coletivistas na construção histórica da ideia de cidadania.

Metodologia

Para desenvolver este trabalho utilizamos a metodologia da pesquisa bibliográfica, para assim compreender sobre o controle de constitucionalidade, sobre a origem da propriedade e, também, para entender como surgiram os direitos fundamentais. Para assim poder fazer uma análise precisa das decisões jurisprudenciais do STF.

Resultados e discussão

Após uma extensa análise sobre os direitos e princípios fundamentais inerentes a propriedade, assim como ao próprio indivíduo e, também, após um estudo sobre as decisões do Supremo Tribunal Federal, coube a nos discutir se o mesmo efetivou estes direitos. Podemos afirmar que o resultado foi positivo, já que respeitou a constituição em todas as suas decisões Não só no que diz a respeito de normas e princípios, mas também nos aspectos formais e materiais, ou seja, no modo de elaboração das ações, como a atribuição de competências, como na eficácia dos próprios direitos. Exemplo disto é a Adin nº 1.623-7 do estado do Rio de Janeiro, em que o tribunal, por unanimidade, declarou procedente a ação, já que a lei nº. 2.050, de 03 de dezembro de 1992, do estado do Rio de Janeiro, vedava a cobrança ao usuário do estacionamento em área privada, para quem não tinha estacionamento como empreendimento único, violando claramente um direito fundamental, que é o direito de propriedade, assim como a livre iniciativa e concorrência, e também o de exercício de profissão lícita. Além disto, esta lei invadia competência privativa da união para legislar sobre direito civil, conforme dispõe o



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

artigo 22, I, da Constituição Federal. Portanto, fica evidente que o tribunal, não só nesta como na maioria das ações acima, defendeu em todas as suas decisões um direito ou princípio fundamental, assim como as atribuições de competências e os devidos processos legais, onde não pode uma lei ser criada por alguém que não tinha competência para criá-la (Como no caso citado acima).

Com base em todos esses processos julgados, deu para notar que o STF tratou de aplicar a máxima eficácia dos direitos fundamentais no que diz a respeito ao direito de propriedade. São vários os casos que deixam isto evidente, mas temos como exemplo a Adin nº. 2.649-6 do distrito federal, em que o autor da ação arguiu pela inconstitucionalidade da lei nº. 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual às pessoas portadoras de deficiências. Argumentando que este tipo de benefício acaba gerando um tratamento desigual, violando o princípio da isonomia. Porém, o relator do caso tratou de defender a constitucionalidade desta lei, já que as pessoas portadoras de deficiências possuem dificuldades para serem incluídas socialmente, e é justamente o objetivo desta lei, proporcionar uma maior inclusão social para as pessoas portadoras de deficiências. Esta é uma decisão que claramente protege o direito a cidadania, a inclusão social e a dignidade.

Conclusões

Com este trabalho, posso afirmar claramente que, com base nas decisões que analisei, o STF concretizou sim os direitos fundamentais, assim como a cidadania, já que preserva as garantias constitucionais e, quando a limitação ilícita de um direito individual, o Supremo julga sempre observando os princípios inerentes ao indivíduo; Assim como no âmbito social, já que também observa os princípios e relevância da questão.

Referências Bibliográficas

- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional, 2005. 16 edição São Paulo.
- LOCKE, John. Segundo Tratado sobre o Governo Civil – e Outros Escritos: Ensaio sobre a Origem, os Limites e os Fins Verdadeiros do Governo Civil. 2º ed. Vozes: 1999.
- PROUDHON, Pierre Joseph. O que é a propriedade? Ed. São Paulo. 1988.
- ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do estado, RJ. 1975.
- MIRANDA, Jorge. Textos Históricos do direito constitucional. Lisboa. 1990
- MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de direito Constitucional. 4º ed. São Paulo. 2009
- BITTAR, Carlos Alberto. A propriedade e os direitos reais na constituição de 1988. Ed Saraiva São Paulo. 1991.
- HUBERMAN, Leo. História da riqueza do homem. 21º ed. Ed Guanabara. RJ. 1986.